



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**LEI Nº 825 DE 15 DE MAIO DE 2009**

Cria o Programa de Estágio Profissionalizante Municipal para estudantes do ensino médio e superior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Estágio Profissionalizante – PEP para estudantes do ensino médio e superior.

**Parágrafo Único** - O Programa criado nos termos desta Lei se destina a:

I – Iniciação profissional dos alunos do ensino médio  
II – Estágio curricular exigido pelos cursos técnico de nível médio e de graduação.

**Art. 2º** - O estágio curricular será realizado mediante convênio entre a Prefeitura Municipal e as instituições públicas ou privadas interessadas.

**Art. 3º** - Fica criada a Bolsa Estágio, que poderá ser concedida aos estudantes beneficiários do Programa de que trata esta Lei:

**§ 1º** - A Bolsa Estágio será paga mensalmente durante o período de estágio em valor limitado, no máximo, a:

I – Ensino Médio – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)  
II – Educação Profissional Nível Médio – R\$ 300,00 (trezentos reais)  
III – Ensino Superior – R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**§ 2º** - O Poder Executivo poderá atualizar, anualmente, por Decreto, a partir do ano de 2010, o valor da Bolsa Estágio.

**§ 3º** - O Estágio Profissionalizante de que trata esta Lei não constitui vínculo empregatício com o Município de São José de Ribamar, sob qualquer título.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 15  
DE MAIO DE 2009**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**

Prefeito Municipal